



grupo parlamentar

*Da entidade dos Açores  
- Dr. António Luís  
- Rui de Fátima  
- Assunção Pereira  
- Confúcio de Almeida  
2010.02.11*

## PROJECTO DE RESOLUÇÃO

**Não transferência do Governo da República para as autarquias açorianas do financiamento correspondente a 5% do IRS gerado no respectivo concelho.**

As autarquias dos Açores são, perante a lei e o Estado, iguais às do restante território nacional.

A relação financeira das autarquias dos Açores com o Estado não pode, assim, assentar em qualquer tipo de discriminação negativa decorrente da existência da Autonomia e dos seus órgãos.

Na realidade, a Autonomia é um meio de reconhecer, valorizar e distinguir as especificidades próprias da vida nestas ilhas, mas, não pode, nunca, servir como argumento para prejudicar os açorianos.

Ora, de acordo com o artigo 20º da Lei nº2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domínio fiscal no respectivo concelho, podendo determinar a redução de tal participação de modo a beneficiar, efectivamente, os cidadãos e as suas famílias, no sentido em que a diferença em causa é considerada como dedução à colecta do IRS a favor dos contribuintes.

Durante os anos 2007 e 2008, bem como, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2009, o Governo da República procedeu às adequadas transferências financeiras para os municípios da Região, nos termos legais referidos e conforme aprovado pela Assembleia da República e previsto no Orçamento de Estado.

Porém, a partir de Março de 2009, as autarquias açorianas depararam-se com o súbito fim de tais transferências, alegadamente, com base numa suposta interpretação centralista e completamente desajustada do sentido de Estado que deve nortear os titulares dos órgãos de soberania.

A interpretação em causa visou responsabilizar a Região pelas transferências financeiras em causa para as autarquias dos Açores, assim desresponsabilizando o Estado de uma obrigação financeira inalienável.

Perante o ataque claro e assumido às autarquias dos Açores e à Autonomia, várias entidades foram manifestando o seu protesto, em especial, algumas autarquias, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e a Associação Nacional de Municípios.

Em 16 de Dezembro de 2009, o Governo Regional dos Açores, assumiu publicamente que "o Governo da República aceitou uma proposta dos Açores, que irá permitir às autarquias açorianas a manutenção das receitas correspondentes à sua participação no imposto sobre o rendimento."

Adiantava o Governo Regional, que "com esta intervenção, que foi acompanhada pela AMRAA, o Governo dos Açores encontrou uma solução que permite resolver o diferendo entre os municípios açorianos e o Governo da República, tendo ficado definido na reunião da Comissão de Acompanhamento de Políticas Financeiras, hoje realizado, o enquadramento legal e financeiro a inscrever no orçamento de Estado de 2010 para regularizar a situação."

Com o mesmo espírito, o Governo Regional congratulava-se afirmando que "ao conseguir a concordância do Governo da República na resolução desta divergência, contribuiu para reforçar a estabilidade financeira das autarquias açorianas, tendo intermediado com sucesso uma divergência de interpretação da legislação em vigor."

Porém, ontem, 10 de Fevereiro de 2010, no âmbito do debate na generalidade do Orçamento de Estado, na Assembleia da República, o Ministro das Finanças contrariou expressamente aquilo que o Governo Regional havia assumido, reafirmando a posição centralista e desrespeitadora dos Açores que vigora desde Março de 2009, ao declarar: "não venham pedir ao Governo da República que pegue no IRS dos portugueses do continente para levar às Regiões, quando deve ser o IRS das Regiões a suportar essa receita dos municípios.

É isso que está na Lei das Finanças Locais.

É isso que nós estamos a cumprir e que continuaremos a cumprir."



Com tal declaração, o Ministro das Finanças de Portugal assume pública e expressamente um profundo ataque á Autonomia, aos seu órgãos e financiamento, bem como, de forma directa, às autarquias dos Açores.

O Ministro das Finanças desrespeitou, ainda, o Governo dos Açores perante os compromissos que, conforme foi público, foram assumidos.

Com tal postura, o Governo da República, acaba por prejudicar todos os açorianos que deixam, assim, de poder beneficiar da redução de IRS que a posição assumida impede.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte projecto de Resolução:

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea i) do artigo 34º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronuncia-se, por iniciativa própria, sobre as transferências do Orçamento de Estado para as autarquias da Região Autónoma dos Açores:**

**1- A posição assumida pelo Governo da República, desde Março de 2009 e reiterada pelo Ministro das Finanças, no âmbito do debate na generalidade do Orçamento de Estado, não transferindo para as autarquias açorianas as verbas correspondentes a 5% do IRS gerado no respectivo concelho, configura um grave e expresso ataque às autarquias dos Açores e concretiza um profundo desrespeito para com os açorianos que deixam de poder beneficiar da redução de IRS que a lei lhes concede;**

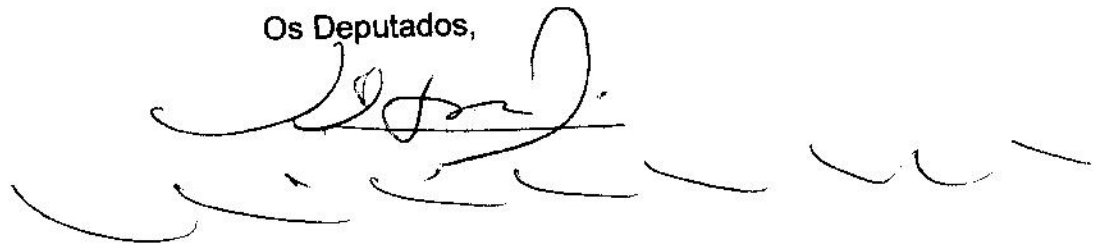
**2- A consagração no Orçamento de Estado para 2010 das verbas necessárias e suficientes para garantir a transferência para as autarquias dos Açores das valores correspondentes a 5% do IRS gerado no respectivo concelho, relativamente aos anos 2009 e 2010 configura um dever do Estado em respeito pela Lei e pelos cidadãos açorianos, que não**

pode afectar as transferências para a Região Autónoma dos Açores ao abrigo da Lei das Finanças Regionais.

3- Desta posição deve ser dado conhecimento à Assembleia da República e ao Governo da República.

Horta, Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2010

Os Deputados,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projecto de Resolução</i>	
Ass.: <i>Não transferência do Governo da República para as autarquias açorianas de financiamento correspondente a 5% da IAS gerado nos respectivos concelhos</i>	
Entrada n.º	<i>4/2010</i> de <i>10.102.111</i>
Arquivo n.º	<i>109</i> O Responsável,
LEGISLAÇÃO	<i>[Signature]</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<b>0653</b> Proc. N.º <i>109</i>
<i>10.102.111</i>	